

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2019**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

**RECORRENTES: CDLJ PUBLICIDADE LTDA – ME, PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

Em 06 de agosto de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos por **CDLJ PUBLICIDADE** (fls. 2350/2357) e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** (fls. 2366/2377), já qualificadas nos autos, face à decisão de fls. 2295/2339, que as declarou inabilitadas para a próxima fase do certame.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 160/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **CDLJ PUBLICIDADE**, pela ausência de fundações legais para tanto, devendo ser mantida a decisão recorrida;

b) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, por ausência de fundamentos legais para tanto, devendo ser mantida a decisão recorrida.

Comunique o Recorrente da decisão tomada.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 06 de agosto de 2019.



**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo